



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**M** 93.96

LEI Nº 809

Nº :  
ASSUNTO :  
SERVIÇO :  
DATA :

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ABRE CRÉDITOS ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes legais aprova:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais PRODEMGE com objetivo de implantação neste Município dos serviços de tratamento de informação e processamento de dados, sistema On-Line, de trânsito de veículos e de identificação civil na área de jurisdição da Delegacia de Polícia Civil deste Município, cuja Minuta do Convênio a ser assinado, se encontra em anexo.

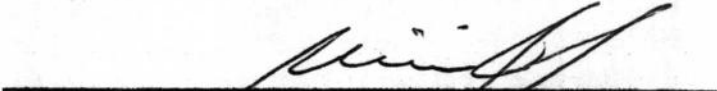
Art. 2º- Para ocorrer as despesas de executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de CR\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais).

Art. 3º- Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o art. 2º. desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e subsequente e ou excesso de arrecadação, e ou realizar operações de créditos até o limite do crédito autorizado adicionado o respectivo montante autorizado a Receita estimada para o exercício, classificado em Receita de Capital pela rubrica 2110 00.00- Operações de Crédito internas do Orçamento Vigente

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 16 de dezembro de 1.993.

  
\_\_\_\_\_  
Mario Reis Filgueiras  
Prefeito Municipal